

Reunião de alto nível sobre DCNTs na ONU Recomendações da sociedade civil

As Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), entre elas doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas, diabetes e câncer, são responsáveis por aproximadamente 68% dos óbitos no mundo e 74% dos óbitos no Brasil. Parte significativa dessas mortes são preveníveis e, nesse sentido, é fundamental lidar com os principais determinantes e fatores de riscos para as DCNTs, impulsionando a formulação de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

O presente documento foi elaborado durante o XI Seminário Alianças Estratégicas para a Promoção da Saúde, realizado de 20 a 23 de agosto de 2018, em Brasília, e contou com a contribuição de diversas organizações membro da Rede ACT Promoção da Saúde¹.

Como representantes da Sociedade Civil brasileira, respeitosa e recomendamos que o Brasil apresente, na Reunião de Alto Nível da Organização das Nações Unidas sobre a Prevenção de Doenças Crônicas Não-Transmissíveis, o seguinte:

Demandas gerais:

1. Implementação integral da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável

A Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade e engloba 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas específicas. Os objetivos são integrados e indivisíveis e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Mais especificamente, o ODS 3 visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, e faz menção à necessidade de reduzir, até 2030, em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar (meta 3.4) e fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (meta 3.a).

2. Implementação integral da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT, OMS)

A CQCT é o primeiro tratado internacional de saúde pública, desenvolvido sob os auspícios da OMS, que entrou em vigor em 2005. Seu objetivo é “proteger as gerações presentes e futuras das devastadoras consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas geradas pelo consumo e pela exposição à fumaça do tabaco”. Considerada um marco histórico para a saúde pública global, a CQCT traz, em seu texto, medidas para reduzir a epidemia do tabagismo em proporções mundiais, abordando temas como propaganda, publicidade e patrocínio, advertências, tabagismo passivo, tratamento de fumantes, diversificação, comércio ilegal e elevação de impostos.

3. Implementação integral dos compromissos assumidos com a Década de Ação das Nações Unidas sobre Nutrição

Em 2017, o Brasil tornou-se o primeiro país a assumir compromisso formal com as metas específicas para a Década de Ação para a Nutrição, relacionadas com a obesidade e com as práticas alimentares da sociedade: (i) deter o crescimento da obesidade na população adulta por meio de políticas de saúde e segurança alimentar e nutricional; (ii) reduzir o consumo regular de refrigerante e suco artificial em pelo menos 30% na população adulta; (iii) ampliar o percentual de adultos que consomem frutas e hortaliças regularmente em, no mínimo, 17,8%. O governo brasileiro também se comprometeu a fornecer refeições saudáveis e educação nutricional para crianças em escolas públicas, além de aumentar a aquisição de produtos de agricultores familiares.

4. Implementação integral do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil (2011-2022)

O Plano visa enfrentar e deter as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Define metas e prioriza diversas ações no campo da alimentação saudável, atividade física, controle do tabaco e uso abusivo do álcool. Visa promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das DCNTs e seus fatores de risco, assim como fortalecer os serviços de saúde voltados às doenças crônicas.

5. Implementação integral da Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)

A Portaria objetiva promover a equidade e a melhoria das condições e dos modos de viver, ampliando a potencialidade da saúde individual e coletiva e reduzindo vulnerabilidade e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais. Seu objetivo não é apenas prevenir doenças, mas promover o bem-estar e a qualidade de vida de todos os brasileiros(as).

6. Adoção de medidas para garantir a transparência e a eliminação de conflitos de interesses e interferência indevida de indústrias como as de tabaco, alimentos ultraprocessados e bebidas alcoólicas e açucaradas

Essas indústrias produzem e promovem produtos que são cientificamente comprovados como sendo nocivos, causam doenças e mortes e dão origem a uma variedade de males, incluindo o aumento da pobreza. Governos devem, portanto, proteger a formulação de políticas de saúde pública dos interesses comerciais dessas indústrias.

7. Adoção de mecanismos de responsabilização para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos e a participação da sociedade civil no monitoramento de políticas

A prestação de contas garante que os decisores tenham as informações necessárias para suprir as demandas da saúde e honrar os direitos de todas as pessoas. É necessário fortalecer esses

mecanismos e metas e melhorar a coleta de dados, sistemas de vigilância e responsabilização. Também deve-se manter e ampliar a participação de organizações não-governamentais e outros membros da sociedade civil sem conflitos de interesse com as indústrias de produtos não saudáveis na proposição de políticas públicas de saúde e monitoramento de sua implementação.

8. Adoção de políticas fiscais inovadoras para a promoção da saúde

Aumentos reais nos impostos e preços de produtos de tabaco, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas e alimentos ultraprocessados são políticas fiscais de baixo custo e elevada eficácia recomendadas pela OMS. Elas contribuem para o desestímulo ao consumo e garantem mecanismos inovadores para financiamento em saúde.

Demandas específicas:

1. Adoção de políticas para a promoção de uma **alimentação adequada e saudável e para a prevenção da obesidade e outras doenças relacionadas, priorizando, mas não se restringindo apenas, aos itens [1]:**

a. Proteção ao direito de informação adequada e clara nos rótulos dos alimentos

A defesa de uma nova regulamentação de rotulagem nutricional é fundamental para o Brasil. Essa proposta deve evidenciar: (i) a presença de advertências no painel frontal de altas quantidades de nutrientes críticos como açúcares, sódio, gorduras totais e saturadas, e da presença, em qualquer quantidade de adoçantes e gordura trans (até que haja a proibição efetiva do uso deste ingrediente nos alimentos); (ii) Deve haver compromisso com a manutenção do símbolo “T” nas embalagens de produtos que utilizam insumos transgênicos em qualquer quantidade; (iii) assim como compromisso com a manutenção e aprimoramento da RDC nº 26/2015, que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares; (iv) da RDC nº 259/2002, especialmente em relação à clareza e legibilidade da lista de ingredientes; (v) aprimoramento da RDC 54/2012, com limitação do uso de informação nutricional complementar.

b. Medidas Fiscais para promoção de uma alimentação adequada e saudável

Tributos e subsídios são medidas econômicas consideradas pela OMS entre as mais custo-efetivas para melhorar o acesso a escolhas alimentares saudáveis e desencorajar o consumo de ultraprocessados [2]. No contexto brasileiro, apoiamos as medidas que visem a eliminar os subsídios e incentivos fiscais na cadeia produtiva de bebidas açucaradas na Zona Franca de Manaus. Apoiamos ainda a adoção de um tributo específico para produtos ultraprocessados que impactem no preço final do produto, desencorajando. Defendemos incentivos fiscais que encorajem a transição da

produção de alimentos para o modelo da agroecologia, facilitando o seu acesso físico e econômico pela população e também uma maior tributação para a compra de agrotóxicos, eliminando os subsídios.

c. Restrição de práticas de marketing de produtos ultraprocessados

A publicidade e as demais ações de promoção comercial têm se caracterizado como um dos direcionadores comerciais que mais contribuíram para o avanço da obesidade. Desta forma, há necessidade de avanço em medidas regulatórias para a restrição do marketing de alimentos ultraprocessados e a efetivação da proibição da publicidade e comunicação mercadológica dirigida ao público infantil, uma vez que já dispomos de arcabouço legal previsto na Constituição Federativa do Brasil, no Código de Defesa do Consumidor, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei 11265/2006 (NBCal) e na Resolução nº163/2014 CONANDA.

d. Criação de ambientes escolares saudáveis

Fortalecer o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com prioridade da aquisição de alimentos da agricultura familiar e de base agroecológica e implementar a Lei 13666/2018, efetivando a educação alimentar e nutricional nos currículos, pois a escola é um espaço privilegiado para desenvolvimento de valores e hábitos e para a promoção da cidadania e da saúde. Propõe-se a regulamentação da comercialização, publicidade, propaganda e promoção comercial de alimentos e bebidas processados e ultraprocessados nas redes de educação pública e privada. Desta forma, recomenda-se fortemente a proibição de ações de parceria entre as redes de educação com a indústria de alimentos.

e. Adoção da Política Nacional de Redução de Agrotóxicos PL 6670/02 e fortalecimento da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica nos termos do decreto 7.794/12

A adoção de Política Nacional de Redução de Agrotóxicos e o fortalecimento da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica são fundamentais e devem contemplar: (i) Ampliação as compras Públicas por meio do PNAE, PAA e compras institucionais de alimentos e produtos da agricultura familiar, agroecológico ou em transição agroecológica e da pesca artesanal ampliando-as para além dos 30%, e estendendo-as como políticas nos âmbitos estaduais e municipais; (ii) Reestruturação a política de ciência e tecnologia visando o fortalecimento das instituições de pesquisa, ensino, e extensão rural e assistência técnica agroecológica e socioambiental, para a realização inclusive de pesquisas socioeconômicas e de impacto tecnológico, importantes para a transição para o modelo agroecológico; (iii) Utilização e Conservação Sustentável da Biodiversidade dos agrossistemas terrestres e aquáticos e da agrobiodiversidade dos cultivos e criatórios tradicionais; (iv) Instituição ações que possibilitem a comprovação do nexos técnico epidemiológico entre a contaminação

pelos agrotóxicos e as doenças crônicas não transmissíveis como a reincorporação no Programa de Análise de Resíduo de Agrotóxicos, da ANVISA, do risco crônico causado pela exposição cumulativa aos agrotóxicos; (v) Formação, capacitação e sensibilização de atores sociais das diversas áreas relacionadas à alimentação e agricultura, para defesa do modelo de produção e consumo sustentável, utilizando os espaços da educação formal, não-formal e informal bem como os espaços públicos dos meios de comunicação; (vi) Atuação com o princípio da precaução e prevenção de riscos em relação aos organismos geneticamente modificados, radiações ionizantes, antibióticos reguladores, hormônios e outros insumos agroquímicos para cultivos e criatórios.

2. Adoção de políticas de controle do tabaco, priorizando, mas não se restringindo apenas, aos itens:

a. Medidas para aumentar preços e tributos dos produtos de tabaco

A elevação dos impostos e preços dos produtos de tabaco é considerada a medida mais efetiva para reduzir o consumo. Embora cigarros sejam produtos lícitos, devem ser fortemente tributados dado o impacto que causam na saúde pública e meio ambiente. No Brasil, o custo do tabagismo atinge R\$ 56,9 bilhões por ano, chegando perto de 1% do PIB anual. Este custo é cerca de quatro vezes superior ao que se arrecada com os tributos sobre produtos de tabaco. Neste sentido, adotar políticas fiscais de aumento de impostos federais e estaduais incidentes sobre tabaco, bem como tributos específicos como a CIDE Tabaco, trará benefícios sanitários e econômicos. Outros mecanismos econômicos também devem ser considerados para mitigar os prejuízos tabaco relacionados, em ações para implementar a CQCT.

b. Implementar a proibição dos aditivos

Aditivos de aromas e sabores são usados para atrair jovens ao consumo e também para manter e intensificar a dependência de tabaco em já fumantes. No Brasil o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a favor do banimento do uso de aditivos em produtos de tabaco em fevereiro de 2018, porém a medida ainda não entrou em vigor. Estima-se que cerca de 90% das marcas de cigarros que usam aditivos proibidos estejam à venda por determinação judicial. Urge que o país implemente o banimento dos aditivos em produtos de tabaco.

c. Proibição completa de publicidade, promoção, patrocínio e exibição de produtos de tabaco

Apesar das restrições à publicidade já existentes no Brasil, a indústria do tabaco segue promovendo seus produtos através da divulgação em pontos de venda, das embalagens e em eventos voltados ao público jovem. Restrições parciais tem eficácia limitada e a proibição total de propaganda de produtos de tabaco, incluindo

a exposição de embalagens, é medida fundamental para desestímulo à iniciação e consumo.

d. Implementação de embalagens padronizadas

Embalagens padronizadas de cigarros – sem logomarcas, design ou mensagens promocionais – diminuem a atratividade do produto e vêm sendo adotadas em diversos países. No Brasil, dois projetos de lei tramitam no Congresso Nacional (PLS 769/2015 e PL 1744/2015), além o tema já ter sido também abordado no âmbito da ANVISA.

e. Manutenção da RDC 46/2009 sobre DEFs (dispositivos eletrônicos para fumar)

De acordo com a OMS, os conhecimentos científicos atuais sobre DEFs não são suficientes para avaliar as diferenças no potencial de risco para a saúde entre os novos produtos de tabaco e os produtos convencionais no que se refere à composição, exposição, toxicidade ou o prejuízo que causam. Posição semelhante é defendida pela Associação Médica Brasileira (AMB). Neste sentido, considera-se importante a manutenção da RDC 46/2009 da ANVISA, que proíbe a comercialização, importação e propaganda desses produtos, assim como acessórios e refis destinados ao seu uso. Novas pesquisas independentes, sem conflito de interesses, sobre o uso de dispositivos eletrônicos para fumar e seus riscos à saúde devem ser realizadas.

f. Diversificação de cultivo

A partir da ratificação da CQCT pelo Brasil, em 2005, o país assumiu compromisso com a implantação do Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco. Baseado nos princípios do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar, diversificação produtiva e participação social, o Programa atua na qualificação do processo de produção e de desenvolvimento nas áreas de fumicultura, assim como na perspectiva da produção ecológica, mediante a redução do uso de agrotóxicos, e deve ser mantido e ampliado, garantindo aos agricultores familiares a opção de diversificação e/ou substituição do cultivo de tabaco.

g. Implementação do Protocolo para Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco

O Brasil ratificou em 2018 o Protocolo para Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, elaborado pela OMS em consonância com a CQCT. O Ministro da Saúde do Brasil também propôs e assinou documento em reunião do Mercosul, para incentivar que outros países da região também possam aderir ao protocolo. O contrabando de cigarros e sua venda ilegal no país traz prejuízos econômicos, favorece a iniciação por jovens dado o baixo preço do produto e impacta negativamente na saúde pública. As medidas previstas no Protocolo envolvem

esforços diplomáticos entre países fronteiriços, ações coordenadas de inteligência e fiscalização, bem como outras iniciativas que reduzam o comércio ilícito de produtos de tabaco.

3. Adoção de políticas para a **redução do consumo nocivo de álcool**, priorizando, mas não se restringindo apenas, aos itens:

a. Adoção de medidas fiscais

As políticas de tributação e precificação do álcool têm vários aspectos econômicos e sociais, pois têm a capacidade de gerar receita tributária, reduzir o consumo de álcool e danos associados entre vários grupos, sendo uma barreira para o início precoce do início do consumo de álcool, que é uma importante estratégia preventiva em países e comunidades de baixa renda.

b. Diminuição da disponibilidade de álcool em pontos de venda

A facilidade de compra de bebidas alcoólicas estimula o consumo, por isso é importante estabelecer um sistema apropriado para regular a distribuição de bebidas alcoólicas e o funcionamento de seus pontos de venda. É importante ressaltar que o ambiente social no qual o álcool é consumido, conforme sua estruturação econômica e regras de convívio, determina diversos matizes de inserção do consumo alcoólico. A densidade de pontos de vendas de álcool em determinada região estimula ou inibe o consumo abusivo do álcool. Por isso, é importante diminuir essa densidade em regiões próximas às escolas e às universidades, por exemplo, assim como desincentivar práticas como “open house” e promover restrições a promoções de “happy hours”, que oferecem o dobro de álcool em um período curto favorecendo o uso em binge.

c. Restrição de publicidade, promoção e patrocínio de álcool

O consumo do álcool é especialmente atraente a jovens, incentivado por propagandas, que geram a falsa associação da bebida à maturidade e a um rito de passagem para a idade adulta. É importante que medidas sejam tomadas para desnormalizar o consumo nocivo de álcool. Deve-se destacar que, para efeitos de publicidade, a cerveja não é considerada álcool no Brasil, já que a Lei 9.294/96, que estabelece restrições à publicidade de bebidas alcoólicas, considera apenas aquelas com teor etílico superior a 13 graus Gay-Lussac. É necessário modificar a legislação para o conceito de alcoolemia zero, conforme já previsto na lei do trânsito, por exemplo. Importante coibir a relação existente entre a indústria do álcool e a promoção de eventos esportivos e/ou culturais, que incentivam o consumo especialmente entre jovens. Igualmente, deve-se proibir a venda casada, que incentiva o consumo.

d. Implementação de advertências sanitárias em produtos alcoólicos

Mensagens e imagens contundentes e visíveis são eficientes para desconstruir o apelo ao prazer e para afastar o consumidor de produtos nocivos. Por isso, deve-se exigir que a mesma lei que determina que pacotes de cigarros devem conter cláusulas de advertência sobre os males do tabagismo, acompanhadas de imagens que ilustram o significado da mensagem (Lei 9294/96), incida também sobre rótulos de bebidas alcoólicas, já que estas contam apenas com avisos ("evitar o consumo excessivo de álcool"), sem referência aos riscos para a saúde que podem resultar da ingestão abusiva dessa substância.

e. Prevenção e repressão do “beber e dirigir”

Dentre os vários problemas resultantes do uso nocivo de bebidas alcoólicas, os acidentes com automotores - incluindo carros, motos, caminhões, etc. - ocupam um lugar de destaque. Por isso, é necessário desnormalizar o fato de ser culturalmente aceito misturar lazer com álcool e álcool com direção. Apesar do Código de Trânsito Brasileiro estabelecer punições aos motoristas alcoolizados, mais precisa ser feito com relação a essa questão, incluindo a aplicação efetiva através da fiscalização da lei e ações de comunicação para alertar e sensibilizar a população.

4. Adoção de políticas para a promoção da atividade física, priorizando, mas não se restringindo apenas, aos itens:

a. Campanhas de conscientização da população a respeito da importância da prática regular de atividade física

A criação de sociedades mais ativas pode ser obtida por meio de mudanças de paradigmas, aumentando o conhecimento, a compreensão e a valorização dos múltiplos benefícios da atividade física regular, por meio de campanhas de comunicação, uso de mídias sociais e programas regulares de participação em massa em espaços públicos, envolvendo comunidades inteiras, para fornecer acesso livre a experiências agradáveis e acessíveis, social e culturalmente apropriadas de atividade física.

b. Criação e adaptação de ambientes públicos propícios para a prática de atividade física

Criar e manter ambientes que promovam e salvaguardem os direitos de todas as pessoas, de todas as idades, permitindo o acesso equitativo a lugares e espaços públicos e áreas verdes seguras, nas comunidades urbanas, periurbanas e rurais para praticar atividade física regular, de acordo com a capacidade individual, fortalecendo a integração das políticas de planejamento urbana, de transporte e de segurança, melhorando, assim, os percursos pedonais e cicloviários e a segurança rodoviária.

c. Criar pessoas ativas através de programas e oportunidades

Criar e promover o acesso a oportunidades e programas, em diversos contextos, para apoiar pessoas de todas as idades e capacidades a envolverem-se em atividade física regular, individualmente, em família e na comunidade. Reforçar a educação física e a promoção da atividade física na escola; incorporar a atividade física nos serviços de saúde e serviços sociais; oferecer programas de atividade física em múltiplos contextos; melhorar a oferta de programas de atividade física para a população idosa; priorizar programas de atividade física para grupos reconhecidamente menos ativos; implementar iniciativas ao nível comunitário.

d. Criar um sistema de governança e de facilitadores da ação política

Criar e fortalecer a liderança, governança, parcerias multissetoriais, a capacitação dos profissionais, advocacia e sistemas de informação entre setores para alcançar a excelência na mobilização de recursos e implementação de ações coordenadas internacionais, nacionais e locais para aumentar a atividade física e reduzir o comportamento sedentário. Melhorar e integrar sistemas de dados e vigilância. Reforçar o desenvolvimento da investigação científica. Apoiar a transferência de conhecimento. Desenvolver mecanismos financeiros inovadores.

ⁱ <http://www.actbr.org.br>

[1] Em relação à área de alimentação, outras prioridades defendidas pela Aliança pela Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, da qual a ACT faz parte, podem ser encontradas em: <http://alimentacaosaudavel.org.br/a-alianca/o-que-queremos/> e, também, na carta direcionada aos candidatos para as eleições de 2018.

[2] Observar a descrição de produtos in natura, minimamente processados, processados e ultraprocessados pelo guia alimentar para a população brasileira: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf